

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 3.129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL "AMIGO VOLUNTÁRIO" NO ÂMBITO DO MUNICÍ-PIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal "Amigo Voluntario", na primeira semana do mês de agosto, realizada de forma anual, e integrada ao Calendário Oficial de eventos deste Município.

Parágrafo único. As ações alusivas a semana de que trata o *caput*, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários que envolvam atendimentos médicos, atividades físicas, lúdicas e culturais, com a colaboração de profissionais das áreas (enfermeiros, técnicos de enfermagem, professores de educação física, de danças, e animadores).

- Art. 2º. A Semana Municipal "Amigo Voluntário" conterá as seguintes ações:
- Atendimento médico básico (consulta simples, aferimento de pressão arterial, teste de glicemia, entre outros);
- II. Exercícios físicos e danças, direcionados por faixa etária;
- III. Atividades de educação artística aberta a todo público;
- IV. Atividades humorísticas, com apresentação de teatro cômicos.
- Art. 3°. Equipe de voluntariado será composta por servidores públicos, que atuarão dentro de suas respectivas áreas, coordenados pelo responsável de cada Secretaria Municipal participante.
- Art. 4°. No período do evento mencionado, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual, Federal, bem como, Comércio Local, visando promover a colaboração em tal acontecimento.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES/12 de dezembro de 2018.

THIAGOUZÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim